**A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO ESTADO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

1Andressa Ribeiro Bachel, 2 Isadora Souza da Fonseca, 3 João Victor Gonçalves de Paiva, 4 João Vitor Machado Peres e 5 Maria Eduarda Pereira Costa

E-mail: andressabachel@hotmail.com

isadorafonsecasouza@gmail.com

joaovictorgonçalvesdepaiva@gmail.com

jvma\_peres@hotmail.com

dudamccopias@gmail.com

1 Discente, Unicerp, Direito, Patrocínio/MG, Brasil; 2 Discente, Unicerp, Direito, Patrocínio/MG, Brasil; 3 Discente, Unicerp, Direito, Patrocínio/MG, Brasil; 4 Discente, Unicerp, Direito, Patrocínio/MG, Brasil; 5 Discente, Unicerp, Direito, Patrocínio/MG, Brasil

**Introdução**: A [Declaração Universal dos Direitos Humanos](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por) foi ocasionada, principalmente, pela tragédia humanitária ocorrida no período da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Esse marco na história da humanidade, revelou ao mundo situações de genocídio que transcenderam os campos de batalha. À vista disso, a responsabilidade ou reparações na área de violações de direitos humanos começou a fluir em forma de punição para aqueles que atentavam contra os direitos fundamentais dos indivíduos. A proteção dos direitos humanos baseia-se na ideia de responsabilidade dos Estados, entendida como a obrigação de garantir que esses direitos não sejam afetados ou prejudicados, sendo este objeto de especial preocupação quando os Estados poderem ser autores de violações à lei. **Objetivo:** Analisar a responsabilidade do Estado frente a violação dos direitos humanos no âmbito internacional e expor condições de responsabilidade estatal. Além disso, explorar as formas de responsabilidade internacional que o Estado responde frente a supressão de direitos. **Metodologia:** pesquisa bibliográfica em livros e artigos para aprimorar o conhecimento, pesquisa descritiva com método qualitativo, haja vista que traduzirá os resultados em conceitos e ideias. **Resultados:** observar casos concretos em que houve omissão estatal e consequente violação dos direitos humanos internacionalmente, apresentar dados sobre a temática, divulgar a responsabilidade que o Estado enfrentará frente a violação. **Conclusão:** O direito internacional atual permite distinguir entre a responsabilidade internacional causada por atos ilícitos imputáveis ​​aos Estados e a responsabilidade que, sem a existência de um ato ilícito, resulte do exercício de atividades não proibidas quando causem danos a terceiros. Sendo assim, o intuito do projeto é verificar se a proteção dos direitos humanos está baseada na responsabilidade internacional dos Estados e a proteção direcionada ao caso concreto.

Palavras-chave: direitos humanos, responsabilidade, obrigação, violação.